

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

PROJETO DE LEI № 002/2025

APROVADO

Em. 2210/12025

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 481/2024, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I do Art. 43, no Art. 58, e nos incisos XII e XIII do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

- Art. 1°. O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme determina o Decreto Presidencial n°12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
 - Art. 2º. Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 481 de 17 de janeiro de 2024, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, elevado em 7,508% (sete inteiros e quinhentos e oito milésimos por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio e elevando em 4% (quatro inteiros por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo o Grupo Nível Superior.
 - Art. 3º. A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2025.
- § 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial n°12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que trata acerca da política de valorização do salário-mínimo.
 - Art. 4º. A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de referência em até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
 - Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00.
 - **Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2025.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra os Anexos a Lei nº 481 de 17 de janeiro de 2024.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 15 de janeiro de 2025.

Kludyomme C.da 5. gomes
Kledyanne Cristina da Silva Gomes
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

ANEXO I

	GRUPO BÁSICO
	/ ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade	Informal
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	Auxiliar de Serviços Gerais-ASG

DESCRIÇÃO				NÍV	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
		• A S G •					
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39
Ensino Fund. Completo	"A"	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26
Nível Médio	"B"	1.673,59	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26	2.135,97
Superior	"B"	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26	2.135,97	2.242,77

	GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E S P E C I F I C A Ç Õ E S
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	 Motorista Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias Recepcionista de Consultório.

DESCRIÇÃO				NÍV	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	• N	10TORISTA	"D" ●				
Ens. Fundamental Completo	"D"	2.086,27	2.190,59	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67
Nível Médio	"D"	2.190,59	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67	2.795,81
Superior	"E"	2.300,12	2.415,12	2.535,88	2.662,67	2.795,81	2.935,60
AGENTE COMU	NITÁRIO DE SA	ÚDE • AGE	NTE DE CO	MBATE ÀS	ENDEMIA	S.	
Nível Médio	"H"	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,54	3.690,27	3.874,79
Superior	"H"	3.187,80	3.347,19	3.514,54	3.690,27	3.874,79	4.068,53
Especialista	"I"	3.347,19	3.514,54	3.690,27	3.874,79	4.068,53	4.271,95
	• RECEPCIO	NISTA DE C	ONSULTÓI	RIO •			Visit III
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.646,92	1.729,27	1.815,73	1.906,52	2.001,84	2.101,94
Nível Médio	"B"	1.729,27	1.815,73	1.906,52	2.001,84	2.101,94	2.207,03
Superior	"B"	1.815,73	1.906,52	2.001,84	2.101,94	2.207,03	
Especialização	"C"	1.906,52	2.001,84	2.101,94	2.207,03	2.317,38	2.433,26



Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

HARMAN		GRUPO TÉC						
		ESPE	CIFIC	AÇOE	S			
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização							
Carga Horária	40 (quarenta) H	oras Semanais						
Integrantes		aboratório • Atendal de Vigilância S		sultório				
	DESCRIÇÃO		4		NÍV	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA PADRÃO		PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	AUX. DE	LABORATÓRIO	• ATENDE	NTE DE CO	NS. DENTÁ	RIO •		Halla La
Nível Médio		"B"	1.728,53	1.814,96	1.905,70	2.000,99	2.101,04	2.206,0
Superior		"B"	1.814,96	1.905,70	2.000,99	2.101,04	2.206,09	2.316,40
Especialista "C"		"C"	1.905,70	2.000,99	2.101,04	2.206,09	2.316,40	2.432,22
		• FISCAL V	IGILÂNCIA	SANITÁRI	A •			
Nível Médio		"A"	1.543,34	1.620,50	1.701,53	1.786,61	1.875,94	1.969,73
Superior "Ä"		"Ä"	1.620,50	1.701,53	1.786,61	1.875,94	1.969,73	2.068,22
Especialista "B"		"B"	1.701,53	1.786,61	1.875,94	1.969,73	2.068,22	2.171,63

	GRUPO NÍVEL SUPERIOR E S P E C I F I C A Ç Õ E S
P 1 11 1	
Escolaridade	Mínima: Graduação
	40 (quarenta) Horas Semanais: Enfermeiro
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico - Nutricionista -
	 Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.
	• Farmacêutico/Bioquímico • Nutricionista • Enfermeiro • Fonoaudiólogo • Fisioterapeuta •
Integrantes	

DESCRI	ÇÃO				VÍVEI	S	
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	• FARMA	CÊUTICO B	IOQUÍMICO)•			
Graduado	"J"	3.796,43	3.986,25	4.185,57	4.394,85	4.614,59	4.845,32
Especialista	"K"	3.986,25	4.185,57	4.394,85	4.614,59	4.845,32	5.087,58
		ENFERMEII	RO •				
Graduado	"P"	6.530,70	6.857,23	7.200,09	7.560,10	7.938,10	8.335,01
Especialista	"P"	6.857,23	7.200,09	7.560,10	7.938,10	8.335,01	8.751,76
	• FONOAUDIO	LOGO • FIS	SIOTERAPE	EUTA •			
Graduado	"G"	2.779,35	2.918,32	3.064,24	3.217,45	3.378,32	3.547,24
Especialista	"G"	2.918,32	3.064,24	3.217,45	3.378,32	3.547,24	3.724,60

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2025.

Kledyonne C. da 5. gomes Kledyanne Cristina da Silva Gomes PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO								
Referência	Valor em R\$ "De"	Valor em R\$ "A"						
"A"	1.518,00	1.669,80						
"B"	1.669,81	1.836,79						
"C"	1.836,80	2.020,48						
"D"	2.020,49	2.222,53						
"E"	2.222,54	2.444,79						
"F"	2.444,80	2.689,28						
"G"	2.689,29	2.958,22						
"H"	2.958,23	3.254,05						
""	3.254,06	3.579,46						
"J"	3.579,47	3.937,41						
"K"	3.937,42	4.331,16						
n La	4.331,17	4.764,28						
"M"	4.764,29	5.240,71						
"N"	5.240,72	5.764,79						
"O"	5.764,80	6.341,28						
"P"	6.341,29	6.975,41						
"Q"	6.975,42	7.672,96						
"R"	7.672,97	8.440,26						
"S"	8.440,27	9.284,29						
"T"	9.284,30	10.360,97						
"U"	10.360,98	11.397,07						
"V"	11.397,08	12.536,78						
"X"	12.536,79	13.790,46						
"W"	13.790,47	15.169,51						
"Y"	15.169,52	16.686,47						
"Z"	Acima de R\$ 16.686,48							

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 15 de janeiro de 2025.

Kledyonne C. da 5. gomes Kledyanne Cristina da Silva Gomes

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira-S/N CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 481/2024 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca PROJETO DE LEI Nº 002/2025 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº481/2024 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No mérito, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 22 JANEIRO 2025.

Carla Tatijane Saraiva da Silva

Francisco Flávio Saraiva Maia

Membro